



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>NUMERO: 001/2019</b>
--------------------------------------	-------------------------

<b>NOME/RAZÃO SOCIAL:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>

<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>
----------------	----------------

<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>	<b>E-MAIL</b>
------------------	-------------	---------------

<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>
-----------------------------

Recebi(emos) através de retirada com a equipe pregoeiro na sede da Prefeitura, via email ou através de acesso à página [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

<b>LOCAL:</b>	<b>DATA:</b>
---------------	--------------

<b>ASSINATURA:</b>
--------------------

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeiro, por via postal, pelo fax (XX65) 3235 – 1586 ou pelo e-mail [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br) . O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2019

### 1. PREÂMBULO

**1.1** - A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso com sede na Rua Santa Catarina, n.º 146, Centro, CEP: 78.290-000, na cidade de Figueirópolis D' Oeste, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº002/2019, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial nº001/2019 visando futura e eventual **Contratação de empresa para a elaboração e realização de Concurso Público para compor o quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT, para os cargos/funções constantes no Termo de Referência**, conforme disposto no presente edital.

**1.2 - Local:** Sala de Licitação, na sede desta Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste - MT, situada na Rua Santa Catarina, n.º 146, Centro, CEP: 78.290-000, na cidade de Figueirópolis D' Oeste, Estado de Mato Grosso.

**Data:** 29/01/2019

**Horário:** às 08h00min.

### 2. DO OBJETO

**2.1.** O presente Pregão Presencial tem por objeto futura e eventual **Contratação de empresa para a elaboração e realização de Concurso Público para compor o quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I - Termo de Referência** deste edital.

2.2 Os serviços

**OBS:** As empresas deverão necessariamente entrar em contato com o Setor de Licitação da Prefeitura, através do e-mail [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br), estando à disposição dos Fornecedores o Programa Fiorilli Cotação na internet, para formalização de procedimento em pen drive/cd, visando gerar o programa do processo de licitação, em atendimento às normas de controle interno da Administração.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.2.** Serão conferidos todos os documentos, no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

documentos de habilitação).

**3.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

**4.5** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02; sendo: **anexo II e IV, cópia do Contrato Social, RG e CPF dos sócios e Procuração quando não for proprietário da Empresa.**

**4.5.1.** O **Anexo II** em nenhuma hipótese substitui a procuração no caso da empresa se fazer representar por procurador.

**4.6** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**4.7** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados neste Edital.

**5.2.** Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão) **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV)** e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE PREGÃO Nº 001/2019  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

**5.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE PREGÃO Nº 001/2019  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

**5.5.** Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO VII)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

**6.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:**

**6.2.1.** Razão social da licitante, no do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**6.2.2.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

**6.2.3.** Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**6.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**6.3.1.** O preço ofertado permanecerá fixo.

**6.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

**6.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.7.** Deverá ser apresentada proposta específica para o item, de forma individualizada, a que se refere à proposta.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço GLOBAL, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

**7.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**7.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**7.5.** A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo a Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades.

**7.8.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**7.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.13.** Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.14.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1** As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### 8.1.1- Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade do sócio administrador;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 8.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) expedida com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício 2018, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- e) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde as mesmas poderão ser retiradas no site: [www.sefaz.gov.br](http://www.sefaz.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- g) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT;
- h) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- i) Certidão Negativa de Dívida de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE); com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

### 8.1.3 Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

### 8.1.4 Declarações Conjuntas, conforme ANEXO III;

A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retrocitado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração, sob as penas da Lei.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE**

### **8.1.5 - Da Qualificação Técnica**

Para a verificação da qualificação técnica da empresa deverão ser apresentados os documentos que seguem:

- a) 1 (um) atestado que comprove a prestação de serviços de planejamento, divulgação e realização de concursos públicos para órgãos ou entidades de Direito Público e que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação;
- b) relação de pessoal técnico, bem como a qualificação de cada um dos membros que se responsabilizará pela prestação do serviço objeto da licitação.

### **8.2 Das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP.**

8.2.1. As ME e EPP deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Em se tratando de Microempresa –ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º123/2006.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

d) Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 44 e incisos da Lei Complementar 123/2006.

**8.3.** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.4. Os documentos necessários à habilitação se forem cópias deverão ser apresentadas juntamente com os originais para a conferência do pregoeiro e sua equipe de apoio para que o mesmo possa autenticar os documentos.**

**8.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.**

### **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**9.2.** Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**9.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) anos a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.**

### **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do órgão Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE/MT.

### **11. DO PRAZO DE VIGENCIA E DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**11.1** O prazo de vigência do contrato será até o dia 31.12.2019, contado da assinatura do respectivo instrumento.

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE

**11.2.** O cancelamento do contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecida em Lei.

### **12 - CONTRATAÇÃO:**

- 12.1 As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme minuta do contrato (**ANEXO VI**), e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.2 O prazo previsto para vigência do contrato é a partir da sua assinatura e término de acordo com a cláusula segunda - da vigência e da Prorrogação da referida minuta de contrato.
- 12.3 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis para promover a assinatura e posteriormente devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **ANEXO VI**, adaptado à proposta vencedora.

### **13 PENALIDADES:**

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

13.2 Penalidades que poderão ser cominadas:

**I** - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- i.** O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega ou substituição dos itens acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;
- ii.** 20% (vinte por cento) no caso de a fornecedora não realizar o fornecimento dos itens ou pedir a rescisão do contrato, calculada sobre o valor total do contrato;
- iii.** 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento das cláusulas contratuais, exceto prazo de entrega.

**II** - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a)** Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento dos serviços, quando convocado



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

dentro do prazo de validade da proposta;

- b)** Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c)** Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrada em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d)** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante registrada em ata;
- e)** Não manutenção da proposta após a adjudicação;
- f)** Desistência de lance verbal realizado na fase de competição;
- g)** Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h)** Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do (certame);
- i)** Fraude na execução do contrato;
- j)** Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

13.3 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratadas nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666, de 1993.

13.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

13.5 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

## **14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**14.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 dias, contados da notificação por escrito,

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

mantido o preço inicialmente contratado.

**14.3.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 dias úteis, contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### 15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Os serviços contratados serão pagos da seguinte forma:

- a) Primeira parcela de 35% (trinta e cinco por cento) no término das inscrições;
- b) Segunda parcela de 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas objetivas;
- c) Terceira parcela de 35% (trinta e cinco por cento) na entrega do resultado

15.2. Os pagamentos serão realizados por transferência bancária diretamente na conta da Contratada;

15.3. O pagamento se fará até **30 (trinta) dias corridos**, após o fechamento e entrega da respectiva Nota Fiscal.

15.4 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS, FGTS e CNDT.

15.5 As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

#### 16.1.1 Quanto ao item 12.2.:

- a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**16.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PREFEITURA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**16.3.** Se a adjudicatária recusar-se a fornecer injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato de cada fornecimento, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**16.3.1.** multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**16.3.2.** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste por prazo de até 2 (dois) anos, e,

**16.3.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Público pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**16.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE – MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

**16.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE – MT.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades de adesões futuros.

**04.04.122.0013.2009.3.3.90.39.00.00.00 - (099)** – Secretaria Municipal de Administração – Realização de Concurso Público/Processo Seletivo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial de Contas do Estado e Jornal Oficial dos Municípios.

**18.3.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

Diário Oficial de Contas do Estado e Jornal Oficial dos Municípios.

**18.4.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

**18.5.** Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**18.5.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

**18.5.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**18.5.3.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

### **19. São PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:**

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- e) ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO - (Somente para conhecimento do Licitante, dispensando ser anexado na habilitação);
- f) ANEXO VI - Formulário Padrão Proposta de Preço.

FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE - MT, 16 de janeiro de 2019.

**PAULO VERÍSSIMO LUNA**  
Pregoeiro

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**  
Prefeito Municipal



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**LICITAÇÃO MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 001/2019

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**Órgão Interessado:** Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste, Estado de Mato Grosso

**Localização:** Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D' Oeste – MT. CEP: 78.290-000

Fone: (65) 3235-1586.

**Áreas Interessadas:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **I – OBJETO**

**Contratação de empresa para a elaboração e realização de Concurso Público para compor o quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT, como segue:**

- Os serviços técnicos especializados compreendem a realização de Concurso Público para composição do quadro efetivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, compreendendo as seguintes etapas: planejamento, elaboração do edital e publicação, recebimento das inscrições, confecção e aplicação de provas teóricas e práticas, fiscalização, correção, orientação para o julgamento de recurso, resultado final e coordenação geral na execução do concurso, relatório final.
- Compreende ainda o assessoramento da Comissão Examinadora quanto a sua aceitação ou indeferimento.
- A quantidade estimada para a realização do concurso é de 600 candidatos.

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1** As Secretarias Municipais do município de Figueirópolis D' Oeste/MT, solicita processo de licitação para contratação de empresa para a elaboração e realização de Concurso Público para compor o quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT.

**2. Quadro de cargos solicitados para o futuro concurso (VALOR DE REFERENCIA DE NO MÁXIMO R\$ 63.523,33 (Sessenta e três mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e três centavos))**

<b>CARGOS</b>	<b>VAGA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
1. PSICÓLOGO	01	R\$	Ensino Superior em Psicologia e registro no respectivo Conselho Profissional.	20 horas
2. TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03	R\$	Ensino Médio completo, curso específico e registro no conselho. Curso Superior Completo	40 horas
3. ASSISTENTE SOCIAL	01	R\$	Ensino Superior em Assistência Social e registro no respectivo Conselho Profissional.	40 horas
4. ANALISTA ADMINISTRATIVO	02	R\$	Curso superior concluído em qualquer área, em nível de graduação registrado no Ministério da Educação (MEC).	40 horas
5. AGENTE DE CONSTRUÇÃO	01	R\$	Alfabetizado	40 horas
6. AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	01	R\$	Alfabetizado	40 horas
7. OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I	01	R\$	Alfabetizado e carteira nacional de habilitação na categoria C, D ou E.	20 horas
8. OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	01	R\$	Alfabetizado e carteira nacional de habilitação na categoria C, D ou E.	40 horas
9. MOTORISTA II	01	R\$	Alfabetizado e carteira nacional de habilitação nas categorias D ou E.	40 horas



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

10. FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	01	R\$	Habilitação em curso técnico de 2º grau, nas seguintes áreas: Técnico em enfermagem; Auxiliar de enfermagem; Técnico em Laboratório; Técnico em Radiologia; Técnico Ambiental; Técnico de Higiene Dental; Técnico em Inseminação Artificial; Técnico de Segurança do Trabalho; Técnico Agrícola; Técnico em Próteses; Técnico em Química; Técnico em Alimentos; Técnico em Bioquímica; Técnico em Saneamento; Técnico Têxtil; Técnico em Farmácia; Técnico em Estética; Técnico em Nutrição e Dietética; Técnico em Patologia Clínica; Técnico em Radiologia Médica e Radiodiagnóstico; Técnico em Hemoterapia; Técnico em Análises Clínicas; Técnico em Bodiagnóstico; Técnico em Massoterapia; Técnico em Pedologia; Técnico em Quiropraxia; Técnico em Óptica e Técnico em Zootecnia ou 2º grau completo em qualquer área, desde que comprove capacitação em vigilância Sanitária com Certificado de no mínimo 180 horas;	40 horas
11. TÉCNICO ESPORTIVO	01	R\$	Ensino superior completo em Educação Física e registro no respectivo Conselho Profissional.	40 horas
12. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	R\$	alfabetizado	40 horas
13. AGENTE ADMINISTRATIVO	01		Ensino Médio completo	40 horas
14. LAVADOR	01	R\$	Ensino Fundamental incompleto.	40 horas
15. OPERADOR DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	01	R\$	Ensino Médio completo.	40 horas
16. TRATORISTA	01	R\$	Ensino Fundamental incompleto e CNH, no mínimo, categoria "C".	40 horas

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

17. SECRETÁRIO ESCOLAR	01	R\$	Curso superior concluído em qualquer área, em nível de graduação registrado no Ministério da Educação (MEC).	40 horas
18. TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	01	R\$	Ensino Superior concluído em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito.	40 horas
19. GESTOR EM FROTAS	01	R\$	Curso superior concluído em qualquer área, em nível de graduação registrado no Ministério da Educação (MEC).	40 horas
20. PREGOEIRO	01	R\$	Curso superior concluído em qualquer área, em nível de graduação registrado no Ministério da Educação (MEC), e certificado atualizado de formação de pregoeiro.	40 horas
21. AGENTE OPERACIONAL DO DAE	01	R\$	Ensino Fundamental completo.	40 horas
22. FISCAL DE MEIO AMBIENTE	01	R\$	Curso superior concluído em qualquer área, em nível de graduação registrado no Ministério da Educação (MEC).	20 horas
23. OUVIDOR	01	R\$	Curso superior concluído em qualquer área, em nível de graduação registrado no Ministério da Educação (MEC).	40 horas
<b>3. PRAZO</b>				
4.1 A vigência dos serviços será a partir da data de assinatura do contrato até a data 31.12.2019				
<b>4. METODOLOGIA</b>				
5.1 Menor preço GLOBAL				
<b>5. QUALIFICAÇÕES E PROPONENTE</b>				
6.1 Cumprir os termos estabelecidos no edital.				

## 2. DO PRAZO DE ENTREGA

- a. O valor da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- b. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo e especificações conforme descritas na cláusula quinta do contrato;

## 3. Condições, valor e forma de pagamento



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

3.1. Os serviços contratados serão pagos da seguinte forma:

- a) Primeira parcela de 35% (trinta e cinco por cento) no término das inscrições;
- b) Segunda parcela de 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas objetivas;
- c) Terceira parcela de 35% (trinta e cinco por cento) na entrega do resultado

3.2. Os pagamentos serão realizados por transferência bancária diretamente na conta da Contratada;

3.3. O pagamento se fará até **30 (trinta) dias corridos**, após o fechamento e entrega da respectiva Nota Fiscal.

3.4 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS, FGTS e CNDT.

3.5 As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3.5 O valor total não poderá ultrapassar o estimado de **R\$ 63.523,33 (Sessenta e três mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

4. **Condições gerais da fiscalização**

- a. A fiscalização será exercida por Servidor regularmente designado.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 16 de janeiro de 2019

---

Eduardo Flausino Vilela  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO II**

**Minuta de Carta de Credenciamento**

*(Papel timbrado da empresa)*

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE – MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 001/2019 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

Indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da  
cédula de identidade nº.

\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso  
representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de  
HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à  
nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os  
atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO III**

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 5.2 do Edital de Pregão Presencial N° 001/2019, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**ANEXO IV**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**Modelo da Declaração**

(Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE - MT**  
**Ref.:** Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial N°. 001/2019. Tipo Menor  
Preço GLOBAL.

**DECLARAÇÃO**

A ....., inscrito no  
CNPJ n°. .....,  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade n°. .... SSP..... e do CPF n°. ....  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data

Assinatura do representante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL N°001/2019**  
**MINUTA DO CONTRATO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE e do outro a empresa \_\_\_\_\_.**

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT – CEP: 78.290-000, inscrita no CNPJ 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado e a empresa/ pessoa física \_\_\_\_\_, com sede/domiciliado na rua: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_-IE.: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, /portador do RG. N.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CIC N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, sito na Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

**1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1 - A **CONTRATADA** comprometer-se-a a prestar à **CONTRATANTE**, serviços técnicos especializados na elaboração e realização de Concurso Público para compor o quadro de Servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT, compreendendo as seguintes etapas: planejamento, elaboração do edital e publicação, recebimento das inscrições, confecção e aplicação de provas teóricas e práticas, fiscalização, correção, orientação para o julgamento de recurso, resultado final e coordenação geral na execução do concurso, e relatório final.

1.2 – O concurso será realizado para preenchimento dos cargos previstos no ANEXO – I, nas quantidades de vagas por ele definidas, para uma quantidade estimada de 600 Candidatos.

1.3 - Compromete-se ainda a **CONTRATADA**, ao assessoramento da Comissão Examinadora quanto a sua aceitação ou indeferimento.

1.4 - A finalidade da presente contratação e a seleção, por concurso público, para provimento de cargos do quadro efetivo do Município, em cumprimento ao inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - Os serviços serão prestados por profissionais habilitados e com conhecimento nas áreas afins, de forma a cumprir os prazos previstos neste contrato, porém, sem que a **CONTRATADA** esteja sujeita a dias e horários fixos, exceto quanto aos prazos deste Contrato e das datas de realização das inscrições e aplicação das provas.

2.2 - A prestação dos serviços, de acordo com a necessidade e conveniência, será



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

prestada na sede da CONTRATADA e ou na sede do CONTRATANTE.

2.3 - Todo o trabalho prestado pela CONTRATADA será acompanhado pela CONTRATANTE, que deverá lhe fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços profissionais objeto deste contrato.

2.4 - A aplicação de provas teóricas e específicas será obrigatoriamente no MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, em locais a serem definidos pelo CONTRATANTE de comum acordo com a CONTRATADA.

### **3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DOS VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES**

3.1 - A CONTRATADA se responsabilizará pela realização das inscrições, contudo, os valores serão depositados em conta do CONTRATANTE e por ele administrados.

### **4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

4.1 - O presente Contrato terá sua duração dimensionada de forma a permitir a execução dos serviços.

4.2 - O prazo de execução dos serviços elencados neste Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura deste Contrato.

4.3 - O presente Contrato poderá ter o prazo de execução dilatado, caso haja necessidade ou interesse público, desde que, devidamente justificado.

### **5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ - \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), valor bruto, a serem pagos em 03 (três) parcelas da seguinte forma:

- a) Primeira parcela de 35% (trinta e cinco por cento) no término das inscrições;
- b) Segunda parcela de 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas objetivas;
- c) Terceira parcela de 35% (trinta e cinco por cento) na entrega do resultado

### **6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO DAS PARTES**

6.1 - Para celebração do presente Contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2019, cujo as partes encontram-se vinculadas ao edital do referido pregão.

### **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

7.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.2 - Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE.

### **8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

8.1 - Constituem motivos para rescisão:

8.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

8.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

8.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

8.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

8.1.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

8.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade do **CONTRATANTE** e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

8.2 - A rescisão contratual pelos motivos elencados nos itens 8.1.6 e 8.1.7, dará à **CONTRATADA** o direito de receber as importâncias proporcionais aos serviços já executados.

8.3 - No caso de rescisão pelo motivo descrito no item 8.1.6 e 8.1.7, a parte prejudicada será indenizada dos prejuízos efetivamente sofridos.

### **9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

9.1 – Do **CONTRATANTE**:

9.1.1 – arcar com despesas de gratificação ou taxa que por ventura esteja previsto na legislação municipal para a comissão organizadora, bem como o custo inerente ao seu regular funcionamento e ainda outros custos não previstos no presente contrato;

9.1.2 - fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos trabalhos, bem como acompanhar sua execução;

9.1.3 - Arcar com as despesas de publicação e divulgação de editais e informações sobre o concurso objeto deste Contrato;

9.1.4 - Ceder local apropriado para o recebimento das inscrições conforme estiver disposto no edital do concurso;

9.1.5 - Providenciar, tantas quantas forem necessárias, salas de aulas equipadas com carteira estudantil para aplicação das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da aplicação das provas;

9.1.5.1 - As salas descritas neste item, deverão estar livres, limpas e desimpedidas, pelo menos 24 horas antes do horário definido para aplicação das provas;

9.1.6 - Providenciar, todos os equipamentos e materiais, bem como local apropriado, necessários para aplicação das provas práticas, para todos os cargos que exigirem esta modalidade de provas, conforme lista a ser fornecida pela **CONTRATADA**.

9.1.6.1 - Os equipamentos e locais de que trata este item deverão ser disponibilizados no mínimo 24 (vinte e quatro) horas do início da aplicação das provas e deverão ficar disponíveis até o término da aplicação das mesmas.

9.1.7 – efetuar o pagamento pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quinta item 5.1.

9.2 – Da **CONTRATADA**:

9.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

lealdade aos serviços contratados;

9.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na **Cláusula Segunda** deste Contrato;

9.2.3 - cumprir os prazos e demais condições deste edital;

9.2.4 - Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos, e que exijam tal conduta, dando ampla publicidade àqueles aos demais;

9.2.5 - Entregar ao final da prestação dos serviços, relatório final acompanhado de todos os documentos referentes ao concurso e que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE.

9.2.6 - Prestar contas dos valores recebidos a título de taxas de inscrições conforme o disposto na Cláusula Terceira.

9.2.7 – Arcar com todas as despesas de locomoção, remuneração, hospedagem e alimentação da equipe mobilizada para aplicação das provas.

9.2.8 - Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato, bem como aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% do valor contratual.

### 10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1 – advertência;

10.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

### 11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

**04.04.122.0013.2009.3.3.90.39.00.00.00 - (099)** – Secretaria Municipal de Administração – Realização de Concurso Público/Processo Seletivo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

### 13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este contrato sujeita-se ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

Figueirópolis D'Oeste - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**ANEXO VI**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**Proposta de Preços**

**Licitação:** Nº. 001/2019. **Modalidade:** PREGÃO. **Tipo:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Consumidor:** Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste – MT.

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **C.N.P.J:**

**Tel Fax:** (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_ **Tel Celular:** (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

TOTAL DO ITEM R\$..... ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)